



## ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

### ATA DA 79ª REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - 24/03/2015.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às 14 horas e 30 minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União - CSAGU, situada no 14º andar do Edifício Sede I - Setor de Autarquias Sul - Quadra 3 - Lote 5/6, Edifício Multi Brasil Corporate - Brasília-DF, foi aberta a 79ª Reunião da Comissão Técnica do Conselho Superior da AGU - CTCS, sob a presidência da Coordenadora da CTCS e Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União, Drª Rosângela Silveira de Oliveira, com a presença do Presidente das Bancas Examinadoras dos concursos públicos para os cargos de Advogado da União e Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Fernando Luiz Albuquerque Faria; do Representante da Secretaria-Geral de Consultoria Suplente, Dr. Leandro da Motta Oliveira; do Representante da Procuradoria-Geral da União, Dr. Vinícius Torquetti Domingos Rocha; do Representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Suplente, Dr. Rubens Quaresma Santos; do Representante da Corregedoria-Geral da Advocacia da União, Dr. Maurício Abijaodi Lopes de Vasconcellos; da Representante da Consultoria-Geral da União, Dra. Mariane Kuster; do Representante da Secretaria-Geral de Contencioso, Dr. Altair Roberto de Lima; do Representante da Procuradoria-Geral Federal, Dr. Igor Lins da Rocha Lourenço; do Representante da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil, Dr. Ricardo Ferreira Balota; do Representante da Carreira de Advogado da União, Dr. Thiago Carvalho Barreto Leite; do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Omar Inês Sobrinho; do Representante da Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, Dr. Sérgio Murta Machado Filho; da Representante da Carreira de Procurador Federal Suplente, Drª Thirzzia Guimarães de Carvalho; da Coordenadora do Conselho Superior da AGU, Drª. Tania Patricia de Lara Vaz e dos Advogados da União Drs. Amaury Reis Fernandes Filho, Gustavo de Campos Correa Oliveira, Eduardo de Azevedo Marques Miranda, Francisco Thiago Pinheiro Leitão e Raul Pereira Lisboa. Verificada a existência de quórum, foi aberta a reunião, na qual foram tratados os seguintes assuntos: **ITEM 1. ADEQUAÇÃO AOS EDITAIS DE ABERTURA DOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE ADVOGADO DA UNIÃO E DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL DE 2ª CATEGORIA.** Assunto de caráter restrito. **ITEM 2. PROCESSO Nº 00417.000335/2015-21 - INTERESSADA: LUDMILA DE CASTRO ALBERGARIA FONSECA - ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.** **Relatoria:** Representante da Carreira de Procurador Federal Suplente – Dra. Thirzzia Guimarães de Carvalho. A relatora informou que se trata de requerimento de licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 12 meses, formulado pela Procuradora Federal Ludmila de Castro Albergaria Fonseca, lotada e em exercício na Procuradoria Federal no Estado de Minas Gerais. Que a requerente alega em síntese: i) vem enfrentando problemas de saúde, que ensejaram o seu afastamento do trabalho por força de licença médica concedida no final de 2014; ii) ainda não houve uma melhora significativa no seu quadro; iii) sente desconforto em permanecer usufruindo de licença remunerada para tratamento de saúde; iv) há

questões familiares que necessita resolver; v) não tem interesse em exercer a advocacia privada durante o período de afastamento pleiteado. A relatora ressaltou que constam nos autos, dentre outros documentos: 1) DESPACHO nº 00013/2015/GAB/PFMG/PGF/AGU, por meio do qual o Procurador-Chefe da PF/MG manifesta-se favoravelmente ao pedido; 2) NOTA nº 00220/2015/CGPES/PGF/AGU, por meio da qual a Procuradoria-Geral Federal manifesta-se favoravelmente ao pedido, seguindo a posição adotada pela chefia imediata da interessada; e 3) NOTA nº 00029/2015/COORD/AGUCS/CSAGU/AGU, em que a Coordenação do Conselho Superior manifesta-se pela complementação da documentação acostada aos autos e distribui o feito à relatoria da Representação da Carreira de Procurador Federal. A relatora concluiu que, diante do que consta dos autos, a Representação da Carreira de Procurador Federal vota favoravelmente ao deferimento da licença requerida pela Procuradora Federal Ludmila de Castro Albergaria Fonseca, sugerindo que seja adequada a data de início do afastamento, segundo o interesse da requerente, uma vez transcorrido o período por ela indicado em seu pedido. **Decisão:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, manifestou-se favoravelmente ao deferimento da licença requerida pela Procuradora Federal Ludmila de Castro Albergaria Fonseca, pelo período de 12 meses, com encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior. **ITEM 3. PROPOSTA DE PORTARIA PARA CONSTITUIÇÃO DE GRUPO PERMANENTE DE DEFESA DE PRERROGATIVAS.** **Relatoria:** Representante da Consultoria-Geral da União Suplente, Dra. Mariane Kuster. **Registro:** O Representante da Secretaria-Geral de Consultoria solicitou que a previsão de indicação de mais um membro para o Grupo Permanente. **Decisão:** A CTCS, por unanimidade, aprovou a minuta apresentada, com o acréscimo da indicação de mais um membro pelo Secretário-Geral de Consultoria. **ITEM 4. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE ADVOGADO DA UNIÃO E DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL DE 2ª CATEGORIA. CONSTITUIÇÃO DAS BANCAS SUPLEMENTARES.** **Relatoria:** Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União na CTCS, Dra. Rosângela Silveira de Oliveira. **Decisão:** Adiado. **ITEM 5. PROMOÇÕES. ESCLARECIMENTOS ACERCA DA APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CSAGU Nº 4, DE 9 DE MAIO DE 2104, PARA MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DO AGU PROMOÇÕES.** **Relatoria:** Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União – Dra. Rosângela Silveira de Oliveira. Foram expostas pelo Presidente da Comissão de Promoção da Carreira de Advogado da União 2014.2, Dr. Amaury Reis Fernandes, duas dúvidas relativas à interpretação dos §§ 5º e 6º do art. 12 da Resolução CSAGU nº 11, de 2008, incluídos pela Resolução CSAGU nº 4, de 2014. **Decisão:** 1. Relativamente à previsão do § 5º, entendeu-se que não é possível abarcar na previsão de não cumulação da pontuação, para um mesmo certame, as hipóteses do § 4º, salvo em havendo alteração da norma, o que será discutido e deliberado oportunamente, de acordo com o encaminhamento de que as propostas de alteração do Regulamento das Promoções das Carreiras sejam discutidas e decididas no segundo semestre de todo ano. 2. Quanto à previsão de pontuação de apenas um curso, ficou decidido que a simultaneidade vedada, para pontuação em determinado concurso de promoção, envolve apenas o período da realização dos créditos, não alcançando a entrega do trabalho de conclusão final. Referido marco temporal, vale

ressaltar, tem significado na definição do período avaliativo para o qual o curso irá pontuar. **ITEM 6. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 517, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011. 6.1– ESCOLHA CURRICULAR DAS VAGAS EM CONSULTORIAS JURÍDICAS DOS MINISTÉRIOS; 6.2 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO § 3º DO ARTIGO 2º.** **Relatoria:** Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União – Dra. Rosangela Silveira de Oliveira. **Decisão:** Adiado. **ITEM 7. PROCESSO Nº 00477.000470/2014-81 – INTERESSADO: PEDRO HUMBERTO DE CARVALHO VIEIRA – ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.** **Relatoria:** Representante da Procuradoria-Geral da União, Dr. Vinícius Torquetti Domingos Rocha. O relator informou que o presente processo foi objeto de pauta da 78ª Reunião Ordinária da CTCS de 25 de fevereiro de 2015; que naquela reunião a CTCS suspendeu a análise do pleito do interessado, tendo em vista o superveniente protocolo de manifesto subscrito por Advogados da União da Procuradoria-Seccional da União em Uberaba-MG relatando suposta situação de grave carência do quadro funcional vivenciada pela referida unidade; que se trata de licença prevista no art. 91 da Lei nº 8.112/90, a ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço. Informou também que o órgão de direção superior opina favoravelmente à concessão de licença para tratar de assuntos particulares, ficando condicionada sua duração ao prazo de 1 (um) ano, ressalvada a possibilidade de nova avaliação para a continuidade da licença, no momento oportuno. O Relator informa, por fim, que considerando o posicionamento uniforme sobre a questão entre o interessado e as unidades envolvidas, a Procuradoria-Geral da União opina pelo deferimento da licença. **Decisão:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, nos termos do voto do relator, manifestou-se favoravelmente à concessão de licença para tratar de assuntos particulares ao interessado, pelo prazo de 1 (um) ano, ressalvada a possibilidade de nova avaliação da continuidade da licença no momento oportuno, com encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior. **8. 8.1. PROCESSO Nº 00400.004076/2013-24 – INTERESSADO: FELIPE NOGUEIRA FERNANDES E OUTROS – ASSUNTO: REQUERIMENTOS ACERCA DA ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.292, DE 11/09/2009 - UNIDADE DE DIFÍCIL PROVIMENTO – UDP – PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO. PROCESSO Nº 00696.000227/2014-88 – INTERESSADO: FELIPE NOGUEIRA FERNANDES – ASSUNTO: CONCURSO DE REMOÇÃO; 8.2 - REVISÃO DAS PORTARIAS Nº 1.292 E 1.384 – UNIDADES DE DIFÍCIL PROVIMENTO; 8.3. PROCESSO Nº 00696.000231/2014-46 – INTERESSADO: ANAUNI - ASSUNTO: REQUERIMENTOS ACERCA DA ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.292, DE 11/09/2009 - UNIDADE DE DIFÍCIL PROVIMENTO – UDP – PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.** **Relatoria:** Representante da Procuradoria-Geral da União – Dr. José Roberto da Cunha Peixoto. **Decisão:** Adiado. **9- INFORMES. 9.1. SOLICITAÇÃO DO DTI DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DO AGU PROMOÇÕES - RESOLUÇÃO CSAGU Nº 4, DE 2014. 9.2. PUBLICAÇÃO DO EDITAL CSAGU Nº 44, DE 05 DE MARÇO DE 2015. RETIFICAR A LISTA DE PROMOVIDOS POR MERECIMENTO DA SEGUNDA CATEGORIA PARA A PRIMEIRA CATEGORIA**

**CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL CSAGU Nº 36, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014, EXCLUINDO A CANDIDATA THAISA CRISTINA BERNARDES GONCALVES E INCLUINDO A CANDIDATA ELAINY MORAIS GONÇALVES. 9.3. PROCESSO Nº 00696.000001/2015-68 - INTERESSADA: THAISA CRISTINA BERNARDES GONÇALVES. Trata-se de requerimento apresentado pela Procuradora da Fazenda Nacional Thaisa Cristina Bernardes Gonçalves, no qual se pleiteia a revogação do ato administrativo que a promoveu para a primeira categoria e a restituição dos pontos utilizados para tanto. Manifestação CTCS - 77ª Reunião Ordinária - 28.01.2105 : A CTCS, por maioria, ressalvada a posição do Representante da PGFN, manifestou-se pelo DEFERIMENTO do pleito, com as consequências do seu acatamento, quais sejam, a promoção de outro membro da respectiva carreira na vaga, mediante consulta prévia de persistência do interesse, bem assim a devolução dos valores percebidos em virtude da promoção equivocada, com posterior encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. Deliberação do CSAGU: O CSAGU por meio da sessão eletrônica de 06 de fevereiro de 2015, ressalvada a manifestação da PGFN que mantém a sua posição quanto à improcedência do pedido, deliberou no sentido da concordância com a manifestação da CTCS. 9.4 - OFICIO AGU Nº 18, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015 - AO PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO INNOVARE - ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DE CATEGORIA PRÓPRIA DESTINADA À ADVOCACIA PÚBLICA NA PREMIAÇÃO DO INSTITUTO INNOVARE. REQUERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO DA CARREIRA DE PROCURADOR FEDERAL - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO, PELO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO OU PELO CSAGU, DE OFÍCIO AO INSTITUTO INNOVARE, REQUERENDO A INSERÇÃO DA CATEGORIA "ADVOCACIA PÚBLICA" NA SUA CONCEITUADA PREMIAÇÃO. 9.5. PORTARIA Nº 12, DE 12 DE MARÇO DE 2015 - CONSTITUI A BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS DE ADVOGADO DA UNIÃO. 9.6. PORTARIA Nº 13, DE 12 DE MARÇO DE 2015 - CONSTITUI A BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL. 9.7. PORTARIA Nº 14, DE 12 DE MARÇO DE 2015 - CONSTITUIR COMISSÃO DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO DO CONCURSO REFERENTE AO PERÍODO DE AVALIAÇÃO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JULHO E 31 DE DEZEMBRO DE 2014. 9.8. PAUTA COM ASSUNTOS PENDENTES: 9.8.1. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 14 DE MAIO DE 2002. DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DISCIPLINADORES DOS CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS DESTINADOS AO PROVIMENTO DE CARGOS DE ADVOGADO DA UNIÃO E DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL DE 2ª CATEGORIA DAS RESPECTIVAS CARREIRAS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. 9.8.2. DÚVIDAS SOBRE APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CSAGU Nº 1, DE 14 DE MAIO DE 2002 - ART. 56. A RELATORA INFORMOU QUE SE TRATA DE QUESTIONAMENTOS LEVANTADOS PELO CEBRASPE, ACERCA DOS DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CSAGU Nº 1/2002. 9.8.3. DELEGAÇÃO AO CSAGU**

**DA ORGANIZAÇÃO DOS CONCURSOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROCURADOR FEDERAL E PROCURADOR DO BANCO CENTRAL. 9.8.4. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 178, QUE DISCIPLINA AS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DAS CARREIRAS JUNTO AO CSAGU. 9.8.5. REGULAMENTO DAS PROMOÇÕES - PROCESSO Nº 00696.000151/2014-91 - INTERESSADO: CIRO CARVALHO MIRANDA - ASSUNTO: PROPOSTA DE SÚMULA. 9.8.6. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RES. 11, DE 2008. RECURSO Nº 1.688 - CARLA MARIA DE MEDEIROS PIRÁ. POSTULA QUE SEJA ATRIBUÍDA A PONTUAÇÃO REFERENTE AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL MINISTRADO PELA ESCOLA SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM CONVÊNIO COM A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. 9.8.7. ALCANCE DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11 DA RESOLUÇÃO Nº 11, DE 2008. "QUALQUER CAUSA DE INTERRUÇÃO DE EXERCÍCIO NOS ÓRGÃOS PREVISTOS NO ART. 2º DA LC 73, DE 1993". 9.8.8. PROPOSTA DE PORTARIA PARA DISCIPLINAMENTO DA REMOÇÃO DE CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, DECORRENTE DE REMOÇÃO DE MEMBRO DAS CARREIRAS POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO AMPLO. 9.8.8.1. PROCESSO Nº 00407.004367/2014-33 - INTERESSADOS: PATRÍCIA FREIRE DE ALENCAR CARVALHO E RICARDO CARLOS DA SILVA CARVALHO. ASSUNTO: REMOÇÃO DE SERVIDOR. 9.8.9. PROCESSO Nº 00485.003931/2014-78 - INTERESSADO: ANGELO BRAZIL DA SILVA - ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES. 9.9. MENSAGEM ELETRÔNICA AO ATUAL REPRESENTANTE DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, CONSULTANDO-O SOBRE O INTERESSE EM PAUTAR AS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CSAGU Nº 11, DE 2008, FORMULADAS PELO ENTÃO REPRESENTANTE DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL. 9.10. EDITAL Nº 45 DE 20 DE MARÇO DE 2015 - PUBLICAR AS LISTAS COM OS RESULTADOS PROVISÓRIOS DAS PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE E POR MERECEMENTO DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JULHO DE 2014 E 31 DE DEZEMBRO DE 2014 DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL. 9.11. PROCESSO Nº 00696.000241/2014-81 - AI Nº 0026941-02-2012.4.01.00 - NA 1ª VF/DF - PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 108, DE 5 DE MARÇO DE 2015 - TORNA SEM EFEITO A PROMOÇÃO PARA CATEGORIA ESPECIAL DAS PROCURADORAS DA FAZENDA NACIONAL MARIANA CRUZ MONTENEGRO E INGRID CAROLINE CAVALCANTE DE OLIVEIRA DEUSDARÁ E PROMOVE MARIANA CRUZ MONTENEGRO PARA A MESMA CATEGORIA. 9.12. PROCESSO Nº 00696.000001/2015-68 - PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 159, DE 17 DE MARÇO DE 2015 - TORNA SEM EFEITO A PROMOÇÃO PARA 1ª CATEGORIA DA PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL THAISA CRISTINA BERNARDES GONÇALVES E PROMOVE ELAINY MORAIS GONÇALVES PARA A MESMA CATEGORIA DE PROCURADORA.**

Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora da CTCS e Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União deu por encerrada a reunião às 18h:20. Eu, Geraldo Nogueira Luiz, da Coordenação do Conselho Superior lavrei a presente ata. Brasília, 24 de março de 2015.

GERALDO NOGUEIRA LUIZ.